Encaminhamos a Projeto de Lei nº. 156/2025, em regime ordinário para a Comissão de Justiça e Redação para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

**MAGNO GUSLINSKI BARRO** 

Presidente

Parecer: nº. 190/2025.

Relator: ERICA APARECIDA DA COSTA TATSCH.

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei nº. 156/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- Constitucionalidade: A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa**: A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Projeto de Lei nº 156/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

## É O PARECER

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

## ERICA APARECIDA DA COSTA TATSCH

Relatora

Eu, Vereadora membro da Comissão de Justiça e Redação, após análise e discussão da **Projeto de Lei nº 156/2025**, manifesto concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

## SINEIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente - Interina